



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99832-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO N.º17/2020

Ref. Dispensa de Licitação n.º24/2020 - Processo n.º 35/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDÚSTRIA E COMERCIO "PULA KIDS" - ME.

CONTRATO que entre si fazem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, em Platina/SP, portador do RG n.º 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDÚSTRIA E COMERCIO "PULA KIDS" - ME**, CNPJ 17.221.202/0001-66, estabelecida na Rua Coronel Olímpio Braga, n.º 40, Bairro São José, na cidade de Palmital/SP, CEP: 19.970-000, representado neste ato pelo Senhor **LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS**, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, n.º 115, Centro, na cidade de Palmital/SP, CEP 19.970-000, portador do RG. 37.003.643-8 SSP/SP e do CPF. 096.060.718-80, Telefone: (18) 997520554, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, Ovos de Páscoa para distribuição às crianças município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Promoção Social, nos termos e condições da proposta apresentada nas quantidades e valores discriminados abaixo:

OBJETO	QTD.	PULA KIDS
Ovos de Páscoa 280 GR – Chocolate ao Leite	873	R\$14,70
Ovos de Páscoa 180 GR – Soja	1	R\$ 49,50
Ovos de Páscoa 180 GR – Zero Lactose	2	R\$ 49,50
Ovos de Páscoa 180 GR – Sem Proteína do Leite	1	R\$ 49,50
Ovos de Páscoa 400 GR – Meio a Meio	18	R\$ 26,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$11.120,10
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		R\$ 2.379,00

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Os produtos constantes da cláusula I deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Souza Martins, 550, Centro, Platina, Estado de São Paulo, devidamente acomodados em embalagens que preservem a qualidade do produto, protegidos do calor e da umidade, em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

3.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 13.499,10 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e Emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA V – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social – Próprio

3.3.90.30.15.00.00 Material para Festividades e Homenagens

704 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

Aplicação: 510.0000 Assistência Social Geral

Valor: R\$ 2.379,00

02.07 Departamento da Educação

02.07.06 Merenda Escolar

123060018.2.118000 Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental - Próprio

3.3.90.30.15.00.00 Material para Festividades e Homenagens

731 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

Valor: R\$11.120,10

CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 60 (sessenta) dias, de 11/03/2020 a 09/05/2020, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o efetivo cumprimento do objeto.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

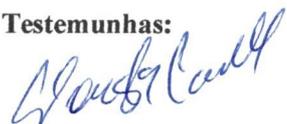
E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 11 de Março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF N°. 049.378.968-57
CONTRATANTE


LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDÚSTRIA E COMERCIO "PULA KIDS" - ME LUIZ
ANTONIO THOMAZ BASTOS
CPF N°. 096.060.718-80
CONTRATADA

Testemunhas:


Douglas Carvalho Moreira
RG n°. 20.814.879-6 SSP/SP

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG n°. 45.280.290-8 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDÚSTRIA E COMERCIO "PULA KIDS" - ME

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - PROCESSO Nº 35/2020.

OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição às crianças município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Promoção Social.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 11 DE MARÇO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP – CEP: 19.990-000

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: _____

Wagner Roberto de Lima

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º519 – Centro – Platina/SP – CEP:19.990-000.

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: Wagner Roberto de Lima

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Thomaz Bastos

Cargo: Representante Legal

CPF n.º 096.060.718-80 RG n.º 34.003.643-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/10/1967

Endereço residencial completo: Rua das Palmeiras, n.º115 – Centro – Palmital/SP - CEP 19970-000

E-mail institucional: luizantoniothomazbastos@hotmail.com

E-mail pessoal luizantoniothomazbastos@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99752-0554

Assinatura: Luiz Thomaz Bastos

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.